



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0709/2019

Não é admissível que poder executivo, utilizando-se do poder que lhe foi concedido pelo voto, atue de modo açodado, como foi a inserção dos dispositivos ora guerreados, para prejudicar o direito da população que o elegeu.

Alienar áreas municipais onde estão inseridos prédios escolares em pleno funcionamento os quais, sendo desativados, deixarão inúmeras crianças sem local para estudar é, no mínimo, um contrassenso ao dever que tem a administração pública de zelar pelos interesses de seus administrados.

Não bastasse isso, a finalidade da concessão, sem a realização das obrigatórias audiências públicas, não ocorridas no caso em tela, torna a referida lei totalmente inepta e ilegal, razão pela qual, buscamos a revogação dos dispositivos que propõe a alienação dos prédios das respectivas EMEF's.

Isto posto e, demonstrada a ilegalidade da norma que se busca revogar, espero contar com o apoio dos meus nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 162

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.